



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

Resolução Nº 4/2008

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de papel reciclado nos documentos oficiais da Câmara Municipal de Itapeva e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores, **APROVOU** e eu, José Eduardo do Couto, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, obrigada a utilizar papel reciclado em seus materiais de expediente, de forma progressiva e visando abolir a utilização de papel clareado a cloro.

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, autorizada a promover para seus servidores programas de conscientização sobre a importância da redução de consumo, reutilização e reciclagem de papéis utilizados em seus serviços.

Art. 3º. A aplicação integral desta resolução dependerá da oferta pelo mercado de papéis recicláveis de boa qualidade, nas medidas e gramaturas em uso no serviço público.

Art. 4º. A Mesa Diretora fica também autorizada a regulamentar a presente resolução, se necessário.

Art. 5º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Dezembro de 2008.

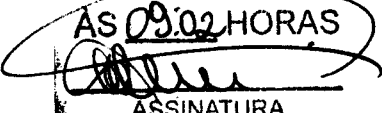

José Eduardo do Couto
Presidente da Mesa

PUBLICAÇÃO NO
MURAL DE AVISOS

E SITE DA CÂMARA

EM 05/12/08

ÀS 09:02 HORAS


ASSINATURA

NIVALDO DONIZETE DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA CÂMARA